



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 1 de 10

ATA Nº. 01/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2017/2019

Local: Sala de Reuniões do Museu Histórico – Rua Coronel Carvalho – Centro

Data: 07/02/2018

Horário: 09:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Daiani Elisa Matiello de Moura (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Jamile Kruger Mira (FUCISFS)

Luana Kelli Lessack Paiva (Secretaria de Saúde)

Mario Pinto (Gerência de Esportes)

Silvia Cardoso de Castilho (Secretaria de Educação)

Vanessa Regina L. de Souza (Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas)

1.1.2. Sociedade Civil:

Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida)

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)

Paulo César Pereira (APAE)

Raulino Nickel (Bombeiros Voluntários)

1.2. CONVIDADOS/VISITANTES

Efraim Tino Pereira (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Everton Rodrigo Passos (Conselho Tutelar)

Marcos Natenaiel Trindade (Conselho Tutelar)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 09:00 horas. Contou com a presença dos Conselheiros titulares, convidados e Secretaria Executiva sob a Coordenação do Sr. Paulo Cesar Pereira, presidente do CMDCA.

2. PAUTA DA REUNIÃO

- a. Leitura e aprovação de ata de reuniões anteriores;
 - b. Leitura de documentação expedida e recebida;
 - c. Parecer do CMDCA sobre denúncia recebida;
 - d. Momento das Comissões;
 - e. Projeto Nadar;
 - f. Re-formulação das Comissões permanentes;
 - g. Formação das Comissões Especiais;
-



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 2 de 10

- I. 9ª Conferência Municipal DCA;
- II. Protocolo de atendimento (violência);
- III. Ação para captação de recursos para o FIA;
- h. Análise de prestação de contas do FIA 2017;
- i. Participação de adolescentes nas reuniões do CMDCA;
- j. Resolução para regulamentação da lei da aprendizagem no município;
- k. Assuntos Diversos

3. APROVAÇÃO DA ATA

Foi realizada a aprovação da ata nº 19, de 15 de dezembro de 2017 sem ressalvas.

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS

- 4.1.1. **OFÍCIO Nº 096/2017:** Enviado para o Sr. Julio Eloi da Silva, Secretário de Finanças, encaminhando Termo de Confissão de Dívida, acerca do Projeto Nadar.
- 4.1.2. **OFÍCIO Nº 097/2017:** Enviado via e-mail para a Sra. Caroline Sartori Veloso Martineli, Promotora de Justiça, encaminhando cronograma de reuniões do CMDCA para o ano de 2018.
- 4.1.3. **OFÍCIO Nº 098/2017:** Enviado para o Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania, com cópia para Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, FUCISFS, Gerência de Esportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e sustentável, encaminhando cronograma de reuniões do CMDCA para o ano de 2018.
- 4.1.4. **OFÍCIO Nº 099/2017:** Enviado para o Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania, solicitando providências necessárias para a convocação de conselheira tutelar suplente.
- 4.1.5. **OFÍCIO Nº 100/2017:** Enviado para o Sr. Julio Eloi da Silva, Secretário de Finanças, com cópia para o Sr. Vitor Guilherme Aguiar Barreta, Procurador do Município, solicitando novo parecer acerca da definição de valor de diária através de resolução.
- 4.1.6. **OFÍCIO Nº 101/2017:** Enviado para o Dr. Felipe Ambrósio, Juiz da 1ª Vara Cível, solicitando as providências necessárias para a fiscalização da casa de eventos Banana Joe, devido à denúncia recebida.
- 4.1.7. **OFÍCIO Nº 102/2017:** Enviado para o Sr. Aldair Nascimento Carvalho, Secretário de Educação, solicitando providências necessárias para a manutenção da quadra esportiva do CAIC.
- 4.1.8. **OFÍCIO Nº 001/2018:** Enviado para o Sr. Renato Gama Lobo, Prefeito Municipal com cópia para o Sr. Vitor Aguiar barreta, Procurador do Município, encaminhando a proposta de alteração da lei nº 891/2010.

4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 3 de 10

- 4.2.1. OFÍCIO SEM NUMERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:** Falando acerca de assunto debatido em reunião do CMDCA, do dia 06 de dezembro de 2017, informando não haver o repasse de informações sobre casos debatidos no município para outras cidades.
- 4.2.2. INFORMATIVO – ARCELORMITTAL VEGA:** Recebido do Sr. Sandro Sambaqui, Gerente Geral da ArcelorMittal Vega, encaminhando informativo da empresa.
- 4.2.3. COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 396/2017:** Recebido do Sr. Julio Eloi da Silva, Secretário de Finanças, Administração e Gestão de Pessoas, informando que o CMDCA não possui autonomia para determinar valor de diária, conforme efetuado através da Resolução nº 024/2017 do CMDCA.
- 4.2.4. OFÍCIO SME Nº 301/2017:** Recebido do Sr. Aldair Nascimento Carvalho, Secretário de Educação alterando a representação no CMDCA, passando a ser a Sra. Silvia Maria Cardoso de Castilho como titular e o Sr. Aldair Nascimento Carvalho como suplente.
- 4.2.5. OFÍCIO SME Nº 302/2017:** Recebido do Sr. Aldair Nascimento Carvalho, Secretário de Educação, solicitando informações sobre quais são as condições que oferecem risco aos alunos na quadra esportiva.
- 4.2.6. NOTA TÉCNICA FECAM Nº 05/2018:** Recebido via e-mail da Sra. Janice Merigo, Assessora em Assistência Social, encaminhando nota acerca dos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente. E se colocando à disposição para encaminhamento de materiais sobre arrecadação de recursos para o FIA.
- 4.2.7. OFÍCIO Nº 043/2018 CREAS:** Recebido do Sr. Everson Teixeira da Fonseca, Coordenador do CREAS, solicitando a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
- 4.2.8. OFÍCIO Nº 121/2017 DA SECRETARIA DE FINANÇAS:** Recebido do Sr. Julio Eloi da Silva, Secretário de Finanças, Administração e Gestão de Pessoas, em resposta ao ofício nº 96/2017 do CMDCA, informando que não compete ao CMDCA a ordenança de pagamentos e a autorização de execução de projetos sem o devido instrumento jurídico e em desacordo com a legislação.
- 4.2.9. CÓPIA DO OFÍCIO Nº 001/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA:** Recebido do Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania, encaminhando as Declarações de Benefício Fiscal para a empresa ArcelorMittal Vega das doações efetuadas ao FIA em 2017.
- 4.2.10. PARECER JURÍDICO SEM NUMERAÇÃO:** Recebido da Sra. Thays Camillo, Assessora Jurídica, tornando sem efeito o parecer jurídico nº 530/2017, que dava parecer favorável ao conteúdo da Resolução nº 24/2017.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 4 de 10

4.2.11. CÓPIA DO OFÍCIO Nº 002/2018 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA: Recebido do Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania, encaminhando o saldo do FIA atualizado até o dia 31 de dezembro de 2017.

4.3. RESOLUÇÃO

4.3.1. RESOLUÇÃO Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017: Dispõe sobre as férias dos Conselheiros Tutelares e convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

4.3.2. RESOLUÇÃO Nº 32, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017: Dispõe sobre o Cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2018.

4.3.3. RESOLUÇÃO Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017: Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2018.

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. PARECER DO CMDCA SOBRE DENÚNCIA RECEBIDA

Após o início da reunião a palavra foi passada para o conselheiro Raulino, integrante da Comissão de Ética do CMDCA. O mesmo salientou que a posição da Comissão de Ética é de arquivar a denúncia contra o conselheiro tutelar Francisco sob a justificativa de que não há protocolo de atendimento que justifique a exigência de atendimento pessoal para o caso em questão. Em seguida o presidente solicitou manifestação dos presentes. Como não houve manifestações em contrário o colegiado aprovou por unanimidade o arquivamento do caso. Em seguida aprovado o envio de ofício comunicando o Ministério Público e para a denunciante acerca do parecer final da denúncia.

5.2. MOMENTO DAS COMISSÕES

5.2.1. Comissão de Legislação, Normas e Registro

O conselheiro Joelson, integrante da Comissão, disse que a mesma realizou visitas na Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer e no CREAS. Acerca das visitas nos dois equipamentos, os conselheiros não identificaram irregularidades na execução do serviço. Frisou que a Casa Abrigo possui estrutura adequada e equipe necessária para o atendimento. Em seguida falou acerca do CREAS, que é m equipamento recém construído. Pontuou acerca da localização do mesmo que não é adequada, pois os usuários tem dificuldade em encontrar, visto que está em um terreno de fundos. O visitante Sr. Luiz Arnaldo Martins, Secretário de Desenvolvimento Social e da Cidadania falou acerca da necessidade de acolhimento familiar no município, mas primeiramente deve-se realizar uma seleção e orientação das famílias. Em seguida houve debate acerca de procedimentos e orientações as mulheres sobre gestações não planejadas e acolhimento de crianças. Finalizando o assunto foi aprovada a renovação do Serviço de Acolhimento institucional e de medidas sócio educativas pelo período de dois anos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 5 de 10

5.3. PROJETO NADAR

Não houve debate acerca do assunto, devido à ausência do representante da entidade Sr. Vladimir, por motivo de doença.

5.4. RE-FORMULAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Foi alterada a Resolução nº 08/2017 do CMDCA que dispõe sobre as comissões permanentes do Conselho, ficando assim constituídas:

A COMISSÃO DE FINANÇAS será composta pelos seguintes membros:

- a) Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida)
- b) Raulino Nickel (Bombeiros Voluntários)
- c) Luana Kelli Lessack Paiva (Secretaria de Saúde).

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGISTRO será composta pelos seguintes membros:

- a) Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida)
- b) Raulino Nickel (Bombeiros Voluntários)
- c) Mario Pinto (Gerência de Esportes).

A COMISSÃO DE ÉTICA, foi desfeita, sendo que esta será formada novamente no caso de houver denúncia ou irregularidade cometida por conselheiro tutelar do município no exercício de sua função.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR será composta pelos seguintes membros:

- a) Maria da Conceição Teixeira de Azevedo (Associação do Coral Nossa Senhora de Lourdes)
- b) Silvia Cardoso de Castilho (Secretaria de Educação)
- c) Vanessa Regina L. de Souza (Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas).

A COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO será composta pelos seguintes membros:

- a) Ânderson Peretti de Cândido (Associação Comunitária da Enseada do Acaraí)
- b) Daiani Elisa Matiello de Moura (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)
- c) Helio Vaz (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável).

5.5. FORMAÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 6 de 10

Foram formadas as seguintes comissões especiais:

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta pelos seguintes membros:

- a) Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida) – Membro
- b) Paulo César Pereira (APAE) – Presidente
- c) Raulino Nickel (Bombeiros Voluntários) – Relator
- d) Convidado: Efraim Tino Pereira (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania)
- e) Convidado: representante do Conselho Tutelar

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROTOCOLO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- a) Anderson Peretti de Cândido Menezes (ACEA) – Membro
- b) Daiani Elisa Matiello de Moura (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania) – Presidente
- c) Joelson Tibúrcio dos Passos (SOS Vida) – Relator

5.6. ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA 2017

Foi repassado à Comissão de Finanças para análise, a prestação de contas do FIA.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NAS REUNIÕES DO CMDCA

Foi aprovado que a participação de adolescentes nas reuniões do CMDCA seja realizada após a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.8. RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI DA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO

Foi apresentado ao colegiado a minuta de resolução para regulamentação da lei da aprendizagem:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica obrigado a:

- I. Proceder ao registro específico das entidades não governamentais como Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos do artigo 91, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Comunicar o registro da entidade ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária;
- III. Proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem;

Art. 2º Os Sistemas Nacionais de Aprendizagem e as Escolas Técnicas de Educação, inclusive as agrotécnicas, deverão inscrever seus programas no CMDCA de São Francisco



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 7 de 10

- do Sul, não sendo necessária a exigência de sede local, apresentando as exigências abaixo:
- Ofício solicitando a inscrição dos programas, assinado pelo representante legal;
 - Cópia do registro do CMDCA da cidade-sede da organização.
 - Cópia do CNPJ;
 - Relação nominal da diretoria e fone de contato do Coordenador e da Sede.
 - Certificado de registro no Cartório de Imóveis ou termo de permissão de uso do imóvel, contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, quando o curso de aprendizagem for desenvolvido no município de São Francisco do Sul.

Art. 3º As Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFL) deverão obrigatoriamente estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (inciso II do art. 430 da CLT), não sendo necessária a exigência de sede local, apresentando os seguintes documentos:

- Ofício solicitando o registro no CMDCA, assinado pelo representante legal;
- Cópia do registro no CMDCA da cidade-sede da organização;
- Cópia do CNPJ;
- Relação nominal da diretoria e fone de contato do Coordenador e da Sede.
- Certificado de registro no Cartório de Imóveis ou termo de permissão de uso do imóvel, contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, quando o curso de aprendizagem for desenvolvido no município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único: os documentos acima relacionados, preferencialmente, poderão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br

Art. 4º O CMDCA poderá requisitar outros documentos complementares aprovados em Plenária.

Art. 5º Os programas ou projetos devem ser obrigatoriamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A forma de avaliação do programa ou projeto será determinada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

§ 2º - A forma de inclusão dos jovens nos programas de aprendizagem deverão primeiramente obedecer à demanda do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul. As empresas e as ESFL deverão garantir que no mínimo 40% das vagas sejam encaminhadas pela gestão da área social, referendadas por parecer técnico de profissional do serviço social.

Art. 6º - As organizações referidas nos artigos 2º e 3º desta Resolução deverão encaminhar trimestralmente ao CMDCA:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 8 de 10

- a) A relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, unidade escolar, nome da empresa, horário de trabalho, local e horário da aprendizagem (**Anexo I**);
- b) A relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: nome do programa, local da execução do curso, carga horária, duração, nome da empresa, número de vagas ofertadas. (**Anexo II**)

Art. 7º Os Conselhos Tutelares (art. 3º, *caput* e I a VII da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001-CONANDA), devem promover a fiscalização dos programas desenvolvidos pelas entidades, verificando:

- I. A adequação das instalações físicas e as condições gerais do ambiente em que se desenvolve a aprendizagem;
- II. A compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teóricas e práticas, bem como o respeito aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. A regularidade quanto à constituição da entidade;
- IV. O respeito à condição peculiar de desenvolvimento do adolescente;
- V. O cumprimento da obrigatoriedade do adolescente já ter concluído ou estar cursando o ensino obrigatório, e a compatibilidade da jornada da aprendizagem com a da escola;
- VI. A ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em especial tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como exploração, crueldade ou opressão praticados por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos onde ocorrer à fase prática da aprendizagem;
- VII. A observância das proibições previstas no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 1º - As irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à unidade mais próxima do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º - A Comissão de Fiscalização das Entidades de Atendimento e de Monitoramento de Programas e Projetos poderá a qualquer tempo proceder a diligências para exercer suas prerrogativas.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura.

ANEXO I – MODELO					
NOME DO	DATA NASCIMENTO	EDUCANDÁRIO	APRENDIZAGEM		
			NOME DA	HORÁRIO	CURSO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº: 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 9 de 10

JOVEM			EMPRESA	DE TRABALHO	LOCAL	HORÁRIO

ANEXO II - MODELO					
NOME DO CURSO	LOCAL DO CURSO	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	TEMPO DE PERMANÊNCIA DO JOVEM	NOME DA EMPRESA	Nº DE VAGAS OFERTADAS

Em seguida, após debate, o colegiado aprovou por unanimidade a expedição da resolução.

6. ASSUNTOS DIVERSOS

6.1. A secretária executiva informou que se desligará da secretaria executiva pelo período de dois anos devido a licença sem remuneração.

7. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 07/03/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Reuniões do Museu Histórico – Rua Coronel Carvalho – Centro.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o presidente, Sr. Paulo César Pereira, encerrou a reunião às 12:30h, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva do CMDCA, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais Conselheiros presentes.////////

Paulo César Pereira
Presidente

Daiani Elisa Matiello de Moura

Jamile Kruger Mira

Joelson Tibúrcio dos Passos

Luana Kelli Lessack Paiva

Maria da Conceição Teixeira de Azevedo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010.

Fone: (47) 3444-5577

Ata 01/2018 – Pg 10 de 10

Raulino Nickel

Mario Pinto

Vanessa Regina L. de Souza

Silvia Maria C. de Castilho

Mariluci Moreira Zeni
Secretária Executiva do CMDCA